



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

ANEXO 1A – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 20/2022

PREGÃO N. 12/2022

Registro de Preços nº: 09/2022

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota do CISMIV.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, assim como a reposição de peças e acessórios, considerando a recorrente necessidade de conservação dos veículos, além do desgaste decorrente do uso frequente. Porém, o CISMIV não dispõe de recursos humanos, materiais e estrutura física adequada para prover a manutenção dos mesmos, tampouco existe previsão para que o mesmos sejam executados diretamente.

2.2. Os benefícios diretos da contratação são a manutenção das condições de uso, rendimento e segurança necessárias para o prolongamento da vida útil dos seis veículos micro-ônibus Volare W8 On e dos três veículos Mercedes Benz GranMicro utilizados no atendimento ao transporte de pacientes que serão consultados na sede do CISMIV e trazem como benefícios indiretos a maior facilidade de detecção de problemas e panes que possam ocorrer quando em uso no transporte de pacientes, ressaltando a prevenção de riscos a terceiros.

2.3. Pretende-se realizar a presente contratação de prestação de serviços juntamente com fornecimento de peças por entendermos ser a forma mais viável em termos de rapidez e economia, pois a contratação separada de ambos traz inúmeros transtornos, entre eles a distância entre as empresas contratadas, dificultando a realização dos serviços, pois a manutenção do veículo não poderá ser realizada enquanto as peças solicitadas não forem entregues.

2.4. Justifica-se a aplicação de pesos distintos para peças pelo fato de os gastos com peças serem superiores aos de manutenção, conforme histórico de contratações. Desta forma, objetiva-se obter, não somente a proposta com menor valor global, mas sim a proposta com menor valor global ponderado, obtendo os valores que representam a realidade dos custos com manutenção de veículos (menor valor da hora trabalhada) e fornecimento de peças (maior desconto pelo catálogo oficial de peças). Entende-se também, que tal critério não restringe a competição, pois as empresas que participarão da licitação deverão dar o lance para os itens, e só ganhará a empresa que oferecer a melhor proposta para o lote.

2.5. A licitação será realizada e dividida em dois lotes. O primeiro lote será para os 06 micro-ônibus Volare W8 On e o segundo lote será para os 03 micro-ônibus Mercedes Benz modelo GranMicro LO 916, conforme a tabela no subitem 4.2.2. pois são objetos similares e impossíveis de serem separados sem que isso prejudique a contratação e cause ônus para o CISMIV.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

3.1. As propostas deverão oferecer **EXCLUSIVAMENTE peças genuínas do fabricante ou peças originais dos veículos**, não sendo aceitas propostas com peças similares ou de segunda linha, que importará em **desclassificação**.

3.2. A quantidade de horas necessárias para a execução de cada serviço será dimensionada de acordo com o manual de tempo padrão de mão de obra do fabricante do veículo.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

3.3. Os serviços mecânicos com fornecimento de peças deverão ser prestados/fornecidos em distância não superior a 50 km (cinquenta quilômetros), de estrada pavimentada, da sede do CISMIV.

3.3.1. Justificativa para distância máxima estabelecida para prestação dos serviços: A distância é exigida em razão da necessidade da Administração, considerando a natureza dos serviços que serão prestados, a dificuldade de deslocamento dos veículos para realização dos serviços e a necessidade de célere manutenção, considerando que a frota de micro-ônibus pertencente ao CISMIV precisa estar sempre em bom estado de conservação pois é os veículos são utilizados diariamente no transporte de pacientes para consulta.

3.3.2. O orçamento de peças adquirido pelo site compras.gov.br será utilizado apenas o Código CATMAT devido ao orçamento destoar muito dos valores reais das mesmas.

3.4.2. Além disso, a exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, pois, se a distância entre a sede do CISMIV e a contratada for maior que a determinada, a vantagem de “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento com o custo de combustível, que na presente data estão fixados em R\$ 7,22, para gasolina, R\$6,66 para o diesel S500 e R\$ 7,00 para o diesel s10 e conseqüentemente no atraso da realização do serviço.

3.4.3. Pela distância ter sido definida em um raio de 50 km da sede do CISMIV, oficinas mecânicas situadas nas cidades localizadas dentro desse raio de quilometragem serão informadas por meios legais, quanto ao processo licitatório.

3.4.1. O licitante que pretender concorrer deverá apresentar declaração formal de disponibilidade, se comprometendo a executar o objeto/prestar os serviços em oficina distante da sede do CISMIV em 50 km (cinquenta quilômetros), conforme dispõe o art.30, §6º, da lei 8666/93, sob pena de desclassificação.

3.5. Ainda sob pena de desclassificação, o licitante deverá declarar que cumpre as condições mínimas abaixo exigidas:

- I. Possuir equipe técnica para realizar as diversas atividades de manutenção, observando os procedimentos técnicos do fabricante, sendo vedada a terceirização total dos serviços, exceto na forma do item 3.8.
- II. Utilizar peças e acessórios **genuínos ou originais, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas.** Somente para os fins desta licitação, entendem-se como peças originais, as que passaram por controle de qualidade por órgão competente, com qualidade igual ou superior as peças utilizadas na linha de montagem.
- III. Possuir dentre os serviços oferecidos, mão de obra especializada em:
 - A. Serviços de mecânica em geral;
 - B. Serviços de parte elétrica em geral;
 - C. Serviços de parte hidráulica em geral, não específicos.
 - D. Serviços que envolvem solda, com eletrodo incluso;
 - E. Serviços eletroeletrônicos em geral, não específicos;
 - F. Serviços de lanternagem, pintura, tapeçaria, pequenos retoques.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- IV. Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos, bem como apólice de seguros contra riscos, danos e roubos, e outras coberturas mínimas; vigentes do início ao término da ata de registro de preços. A falta do seguro incidirá na não contratação da empresa ou rescisão contratual.
- V. Possuir sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica, bem como, se necessário teste e limpeza dos bicos injetores; Disponer de ferramental completo para a manutenção do veículo.

3.6. É obrigatório o fornecimento dos Catálogos dos Fabricantes referentes aos itens cotados com a respectiva tabela de preços atualizada, sendo tal ônus de inteira responsabilidade dos licitantes contratados, devendo estes serem entregues em original.

3.7. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, identificando em cada serviço prestado a validade do mesmo (garantia das peças e serviços), cobrindo qualquer irregularidade que venha a ocorrer dentro desse período, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

3.8. O licitante vencedor não poderá transferir/subcontratar a terceiros os serviços objeto desta licitação, exceto nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Serviços de reforma/recondicionamento de motor, borracharia, eletricitista, alinhamento e balanceamento do veículo desde que previamente solicitado e autorizado pelo CISMIV.

3.8.2. Outros serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva que demandem equipamentos e/ou mão-de-obra especializada e comprovadamente vinculada ao fabricante do veículo, por meio de concessionário/representante oficial, hipótese em que será previamente solicitado pelo contratado, sujeito à análise e prévia autorização do CISMIV.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativas de custo junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração dos preços estimados para a despesa. A média dos valores obtidos nos orçamentos está disposta nas planilhas abaixo.

4.2. A estimativa de preço para contratação da Administração sobre os micro-ônibus Volares é de R\$ 426.583,21 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

4.2.1 A estimativa para contratação da Administração sobre os micro-ônibus Volare W8 foi baseada no ano de 2021 acrescido o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), devido ao aumento estimado do valor da hora trabalhada que passou de R\$ 85,00 para R\$ 125,00 totalizando um valor geral R\$ 426.583,21 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos) conforme planilha abaixo.

4.2.2. Planilha com o Lote 01:

LOTE 01 – VEÍCULOS VOLARE W8 ON				
Descrição	Qtd	Cód. Catserv	Valor Unitário	Valor Estimado Total
Volare w8 On	06	3573		
Serviços Mecânicos (horas)			R\$ 125,00	R\$ 153.875,00
		Cód. Catmat		
		48798		

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Peças			10,66%	R\$ 272.708,21
			Total:	R\$ 426.583,21

4.2.3. A estimativa para contratação da Administração sobre os micro-ônibus Mercedes Benz GranMicro foi baseada no ano de 2021 acrescido o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), devido ao aumento estimado do valor da hora trabalhada que passou de R\$ 85,00 para R\$ 125,00 e foi acrescido 30% sobre o valor estimado pra peças devido à depreciação dos veículos que estão com a quilometragem acima dos 100.000 km rodados totalizando um valor geral R\$64.778,75 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) conforme planilha abaixo.

4.2.4. Planilha com o Lote 02:

LOTE 02 – VEÍCULOS GRANMICRO LO 916				
Descrição	Qtd	Cód. Catserv	Valor Unitário	Valor Estimado Total
GranMicro LO 916	03	3573		
Serviços Mecânicos (horas)			R\$ 125,00	R\$ 39.625,00
		Cód. Catmat		
		48798		
Peças			20%	R\$ 25.153,75
			Total:	R\$ 64.778,75

4.3.1. Propostas contendo valores de mão de obra acima dos estimados na planilha dos itens 4.2.2 e 4.2.4 serão desclassificadas, por se tratarem de preços excessivos.

4.3.2. Propostas contendo descontos inferiores aos estimados na planilha do item 4.3 serão desclassificadas, por se tratarem de preços excessivos.

4.3.3. Nos custos das propostas deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, incluindo tributos, necessários a realização do objeto.

4.4. É obrigatório o fornecimento dos Catálogos dos Fabricantes referentes aos modelos micro-ônibus Volare W8 On e Mercedes Benz GranMicro LO 916 cotado com a respectiva tabela de preços atualizadas, sendo tal ônus de inteira responsabilidade do licitante contratado, devendo esses serem entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível em até 05 dias, contados da decisão que declare o vencedor, sob pena de desclassificação.

4.4.1. A Administração se reserva ao direito de conferir os valores das peças, através de pesquisa em mercado, mediante obtenção de orçamentos, podendo impor a retificação dos valores constantes do catálogo caso verifique inadequações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.1.1. Após o veículo oficial dar entrada em seu estabelecimento, o fornecedor vencedor deverá emitir "check-list" com cópia para o Setor de Transporte do CISMIV, após exame, vistoria, e quando for o caso, desmontará suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação do Setor de Transporte do CISMIV um orçamento descrito dos serviços a serem realizados.

5.1.2. O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço e portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão de obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já inclusos na sua descrição.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

5.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causada direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos ao bem do CISMIV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

5.3. Comunicar imediatamente ao CISMIV qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

5.4. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

5.5. Executar o contrato responsabilizando-se pela qualidade dos produtos ofertados.

5.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

5.7 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente, apresentar o Catálogo do Fabricante com a respectiva tabela de preços atualizada, devendo este ser entregue em original ou por qualquer processo de cópia legível, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

6.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

6.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

7. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O funcionário Vinícius de Mello Gomes, responsável pelo setor de Transportes do CISMIV atuará como gestor/fiscal do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo CISMIV, mediante nota fiscal e verificação da execução e regularidade dos serviços prestados.

8.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados, em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas e recebimento e conferência das notas fiscais.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do documento.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O CISMIV reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

10.2. Qualquer tolerância por parte do CISMIV, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISMIV exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISMIV e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.4. É vedada a subcontratação total do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, e nos que estiverem permitidos por este termo de referência (Lote 02).

10.5. O CISMIV reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

10.7. O CISMIV não está obrigado a adquirir total ou parcialmente os itens licitados, que somente serão adquiridos diante da demanda de manutenção da frota, podendo ser adquiridas peças sem a prestação dos serviços.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. Caso haja Contratação, a mesma ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do CISMIV, podendo ser as seguintes dotações do exercício de 2022: 01.01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00 (Ficha 071) e 01.01.01.10.302.0003.2003.3.90.39.00 (Ficha 073).

Vinícius de Mello Gomes
Auxiliar Administrativo - CISMIV